



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.515/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 11 de abril de 2025.

**Referente: Indicação nº 334/2025
4ª Sessão**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 334/2025**, de autoria do Nobre Vereador Tarcísio do Mercado, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando Nº 135/2025 -SME***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
1235/2025

DATA / HORA
14/04/2025 11:01:47

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajamar, 08 de abril de 2025

MEMORANDO nº 135/2.025 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
At. Sr. ^a Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Indicação CMC nº 334/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 334/2.025**, através da qual o nobre Vereador Tarcísio Mercado indica à Administração Municipal que verifique a possibilidade *“de efetuar a Distribuição de Almoço ou Distribuição de Cestas básicas nas escolas municipais para os alunos de família cadastrado no cadastro único durante o período de férias.”*

Considerando que a alimentação fornecida na Rede Municipal de Educação é um fator que auxilia na frequência escolar, segundo estudo da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), portanto uma escola que oferece conhecimento, interação social e alimentação escolar têm mais alunos matriculados.

Considerando que existe uma política pública que regulamenta e **assegura a alimentação saudável dos estudantes brasileiros matriculados** na rede pública, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e que o mesmo é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que transfere recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Considerando que os recursos são destinados à aquisição de alimentos orgânicos e/ou agroecológicos priorizando a compra direta de produtores rurais, colaborando para um sistema alimentar justo e sustentável.

Considerando que a alimentação fornecida pelas escolas é uma política pública importante para a proteção social, promoção da educação, da saúde, segurança alimentar e nutricional e de desenvolvimento local.

Considerando que enquanto entidade educacional nossa responsabilidade é fornecer a alimentação saudável, respeitando os valores nutricionais indicados para uma dieta balanceada, **enquanto as crianças estão na escola.**

Esclarecemos que não vislumbramos a possibilidade de atender ao indicado, diante do que mencionamos e por não observarmos possibilidade legal de ofertar alimentos para que nossos alunos levem para se alimentarem em casa aos finais de semana e feriados, sendo esta uma prerrogativa social e não educacional.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 334 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente.

PROTOCOLO
663/2025

DATA / HORA
13/03/2025 11:51:28

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Senhores Vereadores.

Indico ao excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Kauan Berto, para que verifique junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de efetuar a Distribuição de Almoço ou Distribuição de Cestas básicas nas escolas municipais para os alunos de família cadastrado no cadastro único durante período de férias.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, em atendimento as reivindicações de diversas mães que procurou por esse vereador, sabemos que muitas famílias não dispõem de recursos para manter uma alimentação de seus filhos em período de férias escolares, certo que a adoção dessas medidas impactará na qualidade de vida, além de construir uma sociedade justa e solidaria com dignidade humana.

Sendo esse objetivo maior desse Vereador, na certeza que os nobres Edis membros do legislativo Cajamarense irão se sensibilizar com a questão e assim viabilizarem uma resolução para essa demanda.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 06 março de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Incluído no expediente da sessão Ordinária
Realizada em 26 / 03 / 2025
Despacho: *[assinatura]*
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente

TARCISIO MERCADO
VEREADOR

Pamela
Secretaria Municipal de Govern.
Recebido em: 04/04/25
às 15 h 00

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo